

Considerando a Política Estadual do Meio Ambiente, Lei 261/1991, ao Estado do Tocantins, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, incumbe desenvolver ações de promoção, conservação e proteção, preservação, restauração, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos dos incisos II e IV, art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa ARAUJO & SAMPAIO LETDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.058/0001-28, situada na Qd. 806 Sul, Alameda 08, Lote 01, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77023-080, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do telhado e limpeza da calha do teto do prédio da SEMADES, de acordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e justificativas acostadas nos autos nº 2013.3900.000151.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### EDITAL 004/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante o dispositivo no Ato nº 230, de 08 de fevereiro de 2013, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A seguinte retificação do Edital 001/2013, este, publicado no Diário Oficial nº 3.903, de 26 de junho de 2013:

- Suprimir o item 11.5 "Para formalização do Termo de Parceria será necessário Cadastro prévio no CADASTRO DAS ENTIDADES AMBIENTAIS DO ESTADO DO TOCANTINS - CEATO, da SEMADES;"

Palmas, 22 de outubro de 2013.

ALAN BARBIERO  
SECRETÁRIO

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO

#### RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 42, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a homologação de Entidade Ambientalista no CEATO.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, aprovado pelo Decreto nº 3.603, de 9 de janeiro de 2009 e

Considerando, o disposto na Resolução COEMA nº26/2011, que instituiu o Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins - CEATO, e seu art. 5º que define que a homologação do cadastro das entidades ocorrerá por meio de Resolução;

Considerando, a importância do papel que as entidades ambientalistas desempenham na gestão democrática dos recursos naturais do Estado do Tocantins e na formulação ou implementação de políticas públicas voltadas para o meio ambiente;

Considerando, que apenas as entidades ambientalistas regularmente inscritas no CEATO serão consideradas aptas a votar e serem votadas nos processos eleitorais relacionados ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA;

Considerando, que os Fundos Estaduais, do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, destinam parte dos seus recursos para o apoio a projetos realizados em parceria ou através de convênios com entidades não governamentais;

Considerando, a necessidade de obedecer ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a inscrição do Instituto Beneficente e Filantrópico de Xambioá e Organização das Mulheres Amigas do Bem de Palmas no Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins - CEATO.

Art. 2º O registro do cadastro perante o CEATO terá validade de 02 (dois) anos contados da publicação desta resolução.

Parágrafo único. A entidade cadastrada deverá solicitar seu recadastramento antes do término do prazo mencionado no *caput* deste artigo, mediante apresentação da documentação exigida no art. 3º da Resolução COEMA nº26/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA

#### PORTARIA/SEPLAN Nº 392, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato nº 318 - NM., de 25 de fevereiro de 2013, em conformidade com a Portaria nº 135, de 24 de julho de 2013 e com a Instrução Normativa nº 003, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como "Interlocutora" da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública-SEPLAN a servidora FABIOLA DAIANE CASADO, Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula nº 134 767.

§ 1º. A Interlocutora, designada no *caput* deste artigo, tem por atribuição atuar no atendimento das demandas da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE, recebendo, apurando e enviando à OGE, as manifestações do tipo: denúncia, reclamação, elogio e sugestão, dentro do prazo estipulado.

§ 2º Na consecução das atividades de Interlocutora da SEPLAN a servidora é vinculada técnica e normativamente à OGE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

#### PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 252/2013

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE  
(CADEIRA, MESA, ETC.)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CONVÊNIO/TESOURO  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.180/3100/2012  
DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO  
Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE  
Data: 06/11/2013 às 14h (Horário de Brasília)  
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br  
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0—63 3212.4536, 3212.4541,3212.4543 ou 3212.4546, em Palmas-TO ou email:sgl@seplan.to.gov.br.  
DISPONÍVEL NO SITE: www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 23 de outubro de 2013.